

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 1445/2023 - GAB/SEMUSIP

Ipixuna do Pará, 28 de novembro de 2023.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 20220052
Ipixuna do Pará/PA

Senhora Presidente da Comissão de Licitações e Contratos,

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, neste ato representado pelo Sr. José Maria Amaral Santos, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, solicitar a prorrogação de prazo do contrato nº 20220052, oriundo do processo administrativo nº **6/2021-00027**, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DEREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SUS NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ. Ressaltamos que dia 16 de novembro de 2023, foi protocolado nesta secretaria o Ofício nº 20/2023, pela empresa INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA – ISAM, inscrito sob CNPJ nº 19.030.770/0001-05, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. CLODOALDO NETO GALENO, onde foi formalizado o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. Após o referido protocolo, esta Secretaria Municipal de Saúde, passou as análises e possibilidades da formalização da referida prorrogação. Superadas as análises chegou-se a seguinte conclusão, vejamos;

Considerando que, a referida prorrogação está devidamente prevista na **CLAUSULA SEXTA** do supracitado contrato, bem como, no Art. 57, Inciso II c/c § 2º da Lei Federal 8.666/93, vejamos:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses e a renovação do prazo contratual por igual período será votada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há 60 meses. (se for o caso).

11.3 Após decorridos 06 (seis) meses da contratação será encaminhado relatório ao Conselho Municipal de Saúde acerca da prestação qualitativa/quantitativa do serviço, a fim de que o pleno do Conselho avalie a efetiva prestação deste pela (s) empresa (s).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Considerando, que trata-se de serviços de natureza continua, cujo a interrupção pode comprometer a continuidade dos atendimentos aos usuários do sistema único de saúde – SUS, no Município de IPIXUNA DO PARÁ, o que comprova a necessidades da renovação do contrato que deve estender-se por mais de um exercício financeiro, objetivando a continuidade dos serviços público, para o bem da coletividade.

Considerando, que a empresa que versa sobre a razão social, **INSTITUTO SERVIR AMAZONIA - ISAM**, vencedora do certame supramencionado, manifestou formalmente o interesse em de prorrogação contratual, bem como, encaminhou documentação atualizada, conforme consta nos autos.

Considerando, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde, para a continuidade da execução dos serviços constante no contrato 20220052, pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, até que aja oscilação no mercado e que mesma seja devidamente comprovada e justificada.

Considerando que, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 (Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando que, através de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior devidamente demonstrado).

Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 12(Doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, tornam-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente. Aproveito o injeção para **AUTORIZAR** que esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, proceda com formalização da prorrogação do **contrato nº 20220052**, oriundo do **processo administrativo nº 6/2021-00027**, que o presete ofício/autorização surta os efeitos que dele e propio.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

JOSE MARIA AMARAL SANTOS:29506000263 Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto nº 418/2023-GP